



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ nº 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 54/347, centro – CEP 37130-031 – Alfenas (MG)

Fone: (0xx35) 3698-1300

E-mail: [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

**MENSAGEM Nº 021, de 15 de abril de 2024.**

**Encaminha Projeto de Lei que revoga a Lei Municipal nº 4.787, de 8 de maio de 2018, que “reconhece e concede estabilidade condicionada aos ocupantes dos cargos e funções de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias atualmente existentes na estrutura de Saúde Pública do Município de Alfenas e dá outras providências”.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação dessa digna Casa Legislativa, Projeto de Lei que objetiva revogar a Lei Municipal nº 4.787, de 8 de maio de 2018, que “reconhece e concede estabilidade condicionada aos ocupantes dos cargos e funções de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias atualmente existentes na estrutura de Saúde Pública do Município de Alfenas e dá outras providências”.

Tal revogação visa atender a uma recomendação do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, através da Coordenadoria de Controle de Constitucionalidade, que entende serem inconstitucionais alguns dispositivos da mencionada norma local, em especial aqueles que utilizam o termo “estabilidade condicionada” como aplicável aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias vinculados ao Município de Alfenas.

Vislumbramos que, com a presente revogação, a legislação municipal não revogada pela Lei Municipal nº 4.787, de 2018, permanecerá vigente, cessando, assim, o imbróglio causado pela interpretação literal da expressão “estabilidade condicionada” prevista na citada norma local.

Diante do exposto, na certeza do acolhimento da proposta e a pronta aprovação do Projeto de Lei, renovamos a Vossa Excelência e aos seus ilustres Pares protestos de elevada consideração e apreço.

Cordialmente,

**FÁBIO MARQUES FLORÊNCIO**  
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor,  
**Vereador JOSÉ CARLOS DE MORAIS**  
Presidente da Câmara Municipal de Alfenas  
Nesta



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ nº 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 54/347, centro – CEP 37130-031 – Alfenas (MG)

Fone: (0xx35) 3698-1300

E-mail: [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

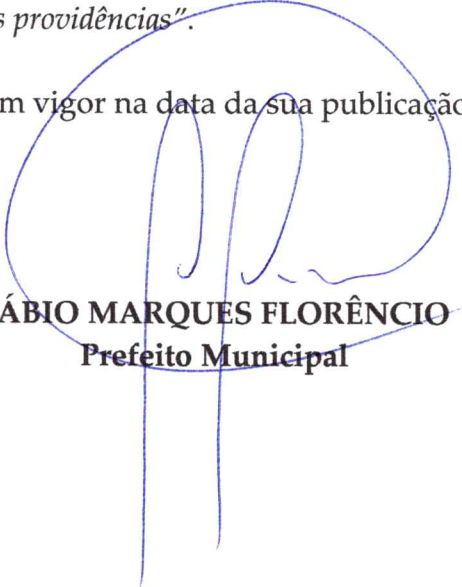
**PROJETO DE LEI Nº** , de 15 de abril de 2024.

**Revoga a Lei Municipal nº 4.787, de 8 de maio de 2018, que “reconhece e concede estabilidade condicionada aos ocupantes dos cargos e funções de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias atualmente existentes na estrutura de Saúde Pública do Município de Alfenas e dá outras providências”.**

O povo do Município de Alfenas, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica revogada a Lei Municipal nº 4.787, de 8 de maio de 2018, que “reconhece e concede estabilidade condicionada aos ocupantes dos cargos e funções de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias atualmente existentes na estrutura de Saúde Pública do Município de Alfenas e dá outras providências”.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

  
**FÁBIO MARQUES FLORÊNCIO**  
**Prefeito Municipal**